

ATO DPGE Nº 012 – DPGE DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria a 3ª Defensoria de Barra do Corda/MA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO-GP Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que autoriza a instalação da 3ª Vara da Comarca de Barra do Corda;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à Administração geral.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 3ª vaga de Defensor (a) Público (a) no Núcleo Regional de Barra do Corda/MA;

Art. 2º As atribuições observarão o previsto no art. 27-D¹, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 04 de fevereiro de 2025.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

¹ Art. 27-D. O Núcleo instalado em comarca com três varas, composto por três defensores públicos, terá a seguinte divisão de atribuições: I - A 1ª Defensoria Pública atuará perante a 1ª Vara e as matérias respectivas, além de violência doméstica, na defesa do acusado na 1ª e 3ª varas, bem como família na representação do genitor; II - A 2ª Defensoria Pública atuará perante a 2ª Vara e as matérias respectivas; III - A 3ª Defensoria Pública atuará perante a 3ª Vara e as matérias respectivas, incluindo a defesa da mulher no caso de violência doméstica e excetuando as matérias listadas no inciso I.